



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL OLIMPIO DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e24e20c-4db2-4511-9d9f-e7e6b405612f

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A)
CONSELHEIRO (A) RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO LUIZ ARCOVERDE FILHO.

Ref.: Processo n.º 20100122-6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, através de seu representante legal, já devidamente qualificado nos autos do processo acima em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, apresentar sua **DEFESA PRÉVIA**, com fulcro no art.50 da Lei Orgânica Estadual c/c art. 146 do Regimento Interno (Resolução TC 15/2010) pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Conselheiro relator, Luiz Arcoverde Filho, apresentou relatório de Auditoria em relação às contas de gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy-PE, referentes ao **exercício financeiro de 2019** recomendando:

- 1- “Informar, em notas explicativas dos demonstrativos fiscais, dos Relatórios de Gestão Fiscal, a data de publicação ou, no caso, de afixação em local visível da referida Câmara Municipal.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL OLÍMPIO DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e24c20c-4db2-4551-9d9f-e7e6b405612f

2- “Realizar, tempestivamente, o recolhimento das contribuições previdenciárias aos Órgãos competentes.”

O Presidente da Câmara Municipal, no exercício financeiro 2019, Sr. Manoel Olímpio de Siqueira, foi notificado tacitamente no dia 13 de novembro de 2020 para apresentar Defesa Prévia nos autos do processo acima em epígrafe.

No caso em exame, cuida-se do Relatório de Auditoria das contas de gestão referente ao exercício de 2019, que o Tribunal de Contas apresentou as recomendações acima citadas.

No caso em apreço, a auditoria identificou, no respeitável relatório, a ausência de recolhimento previdenciário (RGPS) integral dos servidores referentes ao exercício 2019, no importe de R\$ 1.154,32, bem como a ausência de recolhimento integral dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a contribuição patronal dos referidos servidores.

Nobre relator, o defendente efetuou tempestivamente o pagamento/recolhimento de todas essas obrigações, porém houve um equívoco no momento do envio dos documentos da prestação de contas em



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL OLIMPIO DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e24e20c-4db2-4511-9d9f-e7e6b405612f

exame, e os referidos comprovantes não foram anexados na documentação enviada. Diante da falta de comprovação desses recolhimentos, o eminente relator proferiu a recomendação, acima citada, ao gestor da Câmara de Vereadores no exercício 2019.

Nesta oportunidade, o defendente anexa todos os comprovantes que atestam, cabalmente, o recolhimento integral e tempestivo do RGPS e RPPS, no período apurado, inexistindo assim qualquer indício de apropriação indébita previdenciária ou prejuízo ao erário público.

Lista de documentos anexados a esta defesa:

- Contribuição Funcional 13º efetivos (RPPS).
- Contribuição Patronal 13º efetivos (RPPS).
- Contribuição Funcional 13º comissionados (RGPS)

No que tange a ausência de notas explicativas referente ao exercício 2019, o defendente informa que já sanou a referida questão e as referidas notas já estão sendo publicadas nos relatórios de Gestão Fiscal do exercício 2020. A ausência de publicação das referidas notas no exercício 2019 trata-se de questões administrativas que não ferem os princípios da Administração Pública, como também não houve comprovação de dano ao erário.

;



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL OLIMPIO DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e24c20c-adb2-4551-9d9f-e7e6b405612f

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista os argumentos apresentados nesta defesa, bem como a documentação ora anexada, o defendente requer a V.exa a **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**, exercício 2019, por restar comprovado que não houve qualquer violação grave em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco afronta aos princípios da Administração Pública.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Iguaracy-PE, 24 de novembro de 2020.

MANOEL OLIMPIO DE SIQUEIRA:292164354
53

Assinado de forma digital por
MANOEL OLIMPIO DE
SIQUEIRA:29216435453
Dados: 2020.11.24 09:05:40
-03'00'

JOSÉ FLORENTINO TOSCANO FILHO
PROCURADOR JURIDICO-OAB-PE 25.644

MATRÍCULA nº 72-1